



LEI ORDINÁRIA Nº 143

de 06 de julho de 1965

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL AO GRUPO ESCOLAR CEL. JUVÊNIO DESTA CIDADE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e fazer
doação ao "Grupo Escolar Cel. Juvêncio", o seguinte material:*

1 (um) Tambor para fanfarra.

1 (um) Taró para fanfarra.

1 (um) Caixa para fanfarra.

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/07/65.

IBER GOMES SÁ **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 143/1965 - 06 de julho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em